



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCON/MA

PORTARIA N° 058, DE 20 DE MAIO DE 2020

Altera a Portaria n° 52, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre a manutenção dos serviços do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão – PROCON/MA durante o período de Calamidade Pública, decretado pelo Governo do Estado.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO – PROCON/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos II e IV do art. 69 da Constituição Estadual e art. 10, IV, da Lei Estadual n° 10.305/2015,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual n° 35.831, de 20 de maio de 2020, que reitera o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO que o art. 10° do Decreto Estadual n° 35.831, de 20 de maio de 2020, dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais em geral e o acesso aos autos físicos dos processos administrativos, com tramitação no âmbito do Poder Executivo, até o dia 07 de junho de 2020;

RESOLVE


Art. 1° Alterar o caput do art. 4° da Portaria n° 52, de 04 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4° Ficam temporariamente suspensos, até 07 de junho de 2020, com possibilidade de prorrogação:”

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 21 de maio de 2020, podendo ser revista, para as medidas necessárias, em decorrência de novos fatos relacionados à prevenção e combate à COVID-19 no Estado do Maranhão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO – PROCON/MA, EM SÃO LUÍS-MA, 20 DE MAIO DE 2020.


ADALTINA VENÂNCIO DE QUEIROGA
Presidente do PROCON/MA